



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT PROAD 1602/2021

RESOLUÇÃO N° 059/2021

Institui o Programa de Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e, em sessão ordinária *on line* hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Graziela Leite Colares, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Maria Valquíria Norat Coelho, Vice-Presidente; Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado, Corregedora-Regional; Vicente José Malheiros da Fonseca, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Georgenor de Sousa Franco Filho, Francisca Oliveira Formigosa, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Gabriel Napoleão Velloso Filho, Marcus Augusto Losada Maia, Luis José de Jesus Ribeiro, Walter Roberto Paro, Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga, Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior e Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior, Desembargadores do Trabalho; e a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora Cintia Nazaré Pantoja Leão; e

CONSIDERANDO o que consta da Resolução n° 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museu, personalidades, objetos e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, abarcando iniciativas direcionadas à promoção da cidadania, à acessibilidade e inclusão, à diversidade, à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário, bem como das informações de caráter histórico contidas nos acervos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

judiciais, na documentação administrativa e nos depoimentos de Magistrados e Servidores;

CONSIDERANDO o que consta do Processo PROAD 2716/2021; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária *on line* do dia 9 de agosto de 2021;

RESOLVE, instituir o **PROGRAMA DE GESTÃO DA MEMÓRIA** do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, como a seguir:

Art. 1º Esta Resolução institui o Programa de Gestão da Memória no âmbito da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 2º Para fins desta Resolução, compreende-se como Gestão da Memória o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa.

Art. 3º O Programa de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho da Oitava Região será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

II - compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

III - colaboração e interação entre as unidades de Memória e de Arquivo;

IV - promoção de iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário e respectiva divulgação;

V - promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências;

VI - registro e divulgação de boas práticas no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 4º Instituir a Comissão de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com a seguinte composição:

- I - um desembargador(a) designado para coordenar a Comissão;
- II - um servidor(a) lotado no Memorial do TRT8;
- III - um servidor(a) lotado na Seção de Gestão Documental;
- IV - um servidor(a) lotado na Biblioteca;
- V - um servidor(a) lotado na Assessoria de Comunicação Social;
- VI - um servidor(a) lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar o auxílio de outros magistrados, servidores, estagiários e da Comissão Permanente de Avaliação Documental, assim como de profissionais e órgãos externos, na realização de suas atividades e visando à consecução de seus objetivos.

Art. 5º Compete a Comissão de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho da Oitava Região:

- I - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a Resolução nº324/2020 CNJ e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;
- II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
- III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que compõem o acervo histórico permanente do órgão;
- IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;
- V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

Art. 6º Fica instituído o Memorial desta Justiça do Trabalho da Oitava Região, com estrutura física e virtual, com a finalidade de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão, de caráter informativo, educativo e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

interesse social.

§ 1º O ambiente virtual mencionado no caput será veiculado em espaço permanente do sítio eletrônico deste Tribunal.

§ 2º O acervo digital relacionado à memória institucional será preservado em Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, com interoperabilidade de pacotes informacionais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 09 de agosto de 2021.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 20 de agosto de 2021 (sexta-feira) e considerada publicada no dia 23 de agosto de 2021 (segunda-feira).